



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025**  
**Processo Administrativo 07/2025**  
**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Aviamentos** para as diversas secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**ABERTURA:** 13 de março de 2025

**HORÁRIO:** 08:00 horas

**LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'oeste – MT – Rua Santa Catarina , nº 146, Centro, Paço Municipal.

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no *site da licitação desta Prefeitura:* <http://prefeiturafigueiropolisdoeste.mt.gov.br>, ou em seu Departamento de Licitações, a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, de 07:00 às 11:00horas e 13:00 às 17:00horas.

Figueiropolis D'oeste - MT, 20 de fevereiro de 2025.

**Lear Teixeira**  
Agente de Contratação/Pregoeiro



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 Processo Administrativo - 07/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

#### 01. **PREÂMBULO**

**01.01.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, por meio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 13/2025 de 13 de janeiro de 2025, publicadano Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 4.654 de 15 de janeiro de 2025, torna público que realizará às 08:00 horas do dia 13/03/2025, em seu Departamento de Licitações, situado à Rua Santa Catarina, nº 146, nesta cidade de Figueiropolis D'oeste - MT, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo menor preço do item, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no *site* desta prefeitura: <http://prefeiturafigueiropolisdoeste.mt.gov.br> ou em seu Departamento de Licitações, a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e suas alterações na forma, e demais normativas conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital e nas condições e especificações a seguir estabelecidas:

#### 02. **DO OBJETO**

**02.01.** Será objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Aviamentos** para as diversas secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### 03. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**03.01.** Poderá participar deste PREGÃO PRESENCIAL SRP qualquer Pessoa Jurídica regularmente habilitada, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**03.02.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- c) que estejam elencados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 48, § único da Lei nº 14.133/2021.
- f) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

#### **04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**04.01.** No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente através do e-mail [licitacao@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'oeste - MT, Departamento de Licitações, Rua Santa Catarina, nº 146, CEP 78.290-000 Figueiropolis D'oeste - MT.

**04.02.** Caberá ao Pregoeiro/agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**04.03.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não fizer no prazo estabelecido no item 04.01 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**04.04.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

#### **05. DO CREDENCIAMENTO**

**05.01.** O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro/Agente de Contratação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

**05.02.** Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma



<b>PMFO</b>
Fis _____
_____
<b>VISTO</b>

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

reconhecida.

**05.03.** O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

**05.04.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**05.05.** O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro/Agente de Contratação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

**05.06.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

#### **06. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**06.01.** O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

**06.02.** O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

**06.03.** A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

#### **07. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**07.01.** Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

#### **08. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**08.01.** A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo Proposta de Preços, e o segundo com o subtítulo Habilitação, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**OESTE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2025**

**Data e hora da abertura: 13/03/2025 08h00min**

**Razão Social: .....**

**Endereço completo da licitante**

**..... CNPJ.....**

**INSC. EST..... ENVELOPE Nº 01 –**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2025**

**Data e hora da abertura: 13/03/2025 08h00min**

**Razão Social.....**

**Endereço completo da licitante .....**

**CNPJ..... INSC. EST.....**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA**

**HABILITAÇÃO**

**08.02.** Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

**08.03.** A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

**08.04.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro/Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal e sua equipe de apoio.

**08.05.** Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe de apoio até o último dia útil que anteceder à data da sessão pública da respectiva licitação.

**08.06.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile(fax).

**08.07.** Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06. deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07., para que possam usufruir dos benefícios.

### **09. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS**

**09.01. O envelope deverá conter:**

**a)** A descrição detalhada dos serviços.

**b)** O preço unitário e total dos serviços, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total ou se a divergência for entre o valor por extenso e o expresso por algarismos, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro e quaisquer outras que sejam pertinentes;

- c) O prazo para entrega dos serviços, conforme estipulado no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- d) O prazo da garantia dos serviços, conforme estipulado no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato;

**09.2.** Na ausência das informações descritas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item anterior, serão considerados os prazos mínimos permitidos, e no caso da ausência da informação da alínea “f”, a mesma poderá ser suprida posteriormente a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação.

#### **10. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO**

##### **10.01. O envelope deverá conter:**

##### **10.02. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **10.03. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);





## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) domiciliada da empresa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **10.04. Qualificação Econômica Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

#### **10.05. Qualificação Técnica:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o item 17 do Termo de Referência Anexo I deste Edital;

#### **10.06. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:**

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

### **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.01.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

**11.02.** Em seguida, o Pregoeiro/Agente de Contratação declarará a sessão aberta e verificará a Declaração de Habilitação das empresas, sendo que a ausência da referida Declaração implicará na não continuidade na licitação.

**11.03.** Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro/Agente de Contratação identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

**11.04.** Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

**11.05.** O Pregoeiro/Agente de Contratação abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

**11.06.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**11.07.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.11.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados conforme item 7 deste edital.

**11.08.** A oferta dos lances deverá ser efetuada por **menor valor por item**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

**11.09.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**11.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.12.** Dos lances ofertados não cabe retratação.

**11.13.** Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público.

**11.14.** Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo como menor preço apresentado no valor unitário do item, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

**11.15.** Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

**11.16.** Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

**11.17.** Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.





## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**11.18.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, na sequência da classificação do certame.

**11.19.** Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

**11.20.** Sendo aceitável, o Pregoeiro/Agente de Contratação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

**11.21.** Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

**11.22.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro/Agente de Contratação quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

**11.23.** Frustrada a habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

**11.24.** Nas situações previstas nos itens 11.14. e 11.17. o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.25.** A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 01 (um) dia útil uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

**11.26.** Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.01.** Caberá recurso em face do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

**12.01.01.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será de até 3 (três) dias úteis, sendo iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

**12.02.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**12.03.** Interposto, o recurso será divulgado, para apresentação de contrarrazões dos que



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

desejarem no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.04.** Para efeitos de contagem do início dos prazos para apresentação de recursos e contrarrazões, as atas das seções realizadas e os recursos quando recebidos são sempre divulgados no mesmo dia no site <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br> desta forma, poderá não haver intimação pessoal para apresentação do recurso ou das contrarrazões, cabendo ao licitante averiguar no site a ata ou o recurso interposto e proceder com seu direito de petição, sobretudo quando seu representante se ausentou da sessão antes do término.

**12.05.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**12.06.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.07.** É vedada a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste edital. Identificado tal comportamento, poderá ser arquivado sumariamente os expedientes e, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

**12.07.** Também caberá recurso em face da anulação ou revogação da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou publicação do ato.

**12.08.** As razões dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146 Centro, CEP: 78.290-000, Figueirópolis D'oeste - MT, ou pelo e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br);

**12.09.** Quando os assuntos tanto dos esclarecimentos/impugnações quanto dos recursos forem de natureza técnica ou exigências constantes no termo de referência, como descrições de itens por exemplo, o assunto será direcionado a área requisitante da licitação, responsável pela formulação do termo.

**12.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.11.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.01.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.02.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**13.03.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.04.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.01.** Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.02.** A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.3.** Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

**14.04.** A **Vigência da Ata** de registro de preços será de 1 (um) ano, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84, da Lei 14.133/2021.

**14.05.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será divulgada no portal desta Instituição no endereço eletrônico: <http://figueiropolisdoeste.mt.gov.br>.

**14.06.** Esta Administração não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

**14.07.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Administração, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

- b)** A contratação por órgãos não participantes não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo para cada órgão;
- c)** O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.08.** Durante a **vigência da Ata**, os preços registrados poderão ser reajustáveis, nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu Art. 124, Inciso II, Alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.09.** A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

#### **15. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.01.** A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.02.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

**15.03.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.04.** O presente contrato terá sua vigência será de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção



<b>PMFO</b>
Fis _____
_____
<b>VISTO</b>

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** A contratante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2021.

#### **16. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**16.01.** Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**17.01.** Em conformidade com o o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **18. DO PAGAMENTO**

**18.01.** Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.01.** Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.01.** Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **21. DAS SUBCONTRATAÇÃO**

**21.01.** Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **22. DA GARANTIA**

**22.01.** Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **23. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**23.01.** Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas deste objeto

Ficha (410)

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.122.0028.2018.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados





## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### **25. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.01.** Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.01.** É facultada ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.02.** Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**26.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.04.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

**26.05.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.

**26.06.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**26.07.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**26.08.** A critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

**26.09.** As seções serão gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

**26.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaurú, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 01/2024 e suas alterações.

**26.11.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência horário da Capital de Mato Grosso.





<b>PMFO</b>
Fis _____
_____
<b>VISTO</b>

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**26.10.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo III - Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa Anexo IV

- Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta do Contrato

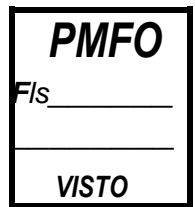
Anexo VI - Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo

Anexo VII - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

Figueirópolis D'oeste - MT, 20 de fevereiro de 2025.

**ADEMIR FELICIO GARCIA**

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência trata-se de Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais de aviamento para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais de aviamentos visa atender a demanda da secretaria de Assistência Social, assegurando a realização de oficinas e cursos realizados pela respectiva secretaria municipal.

### **3. METODOLOGIA**

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e Decreto Municipal 01/2024 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### **4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

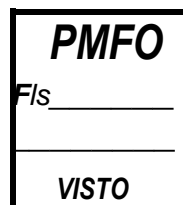
A escolha da modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

### **5. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 a aquisição da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrada da NF'S na tesouraria, por crédito em conta bancária, sendo vedado o pagamento via boleto bancário, após a entrega efetiva de todas as mercadorias elencados na Ordem de Compra, e apresentação de nota fiscal, aceitação e atesto do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

setor de compras que solicitou o pedido.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

### **7.CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**O prazo de fornecimento será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.**

Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

Os produtos solicitados, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:00 as 11:00, de segunda-feira a sexta-feira.

**Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.**

A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada item individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização dos produtos e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

### **8. DOS ITENS**



<b>PMFO</b>
Fis _____
VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

**Não será negociado valores acima do preço estimado na fase de lances.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	AGULHA – DE AÇO, DV Nº 14 PARA MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA, ENVELOPE COM 10 UNIDADES	10	ENV		R\$ 32,61	R\$ 326,10
2	AGULHA – DE AÇO, PARA TAPECARIA, UTILIZADA PARA BORDADOS E ACABAMENTO DE PEÇAS EM CROCHE E TRICO COM PONTA ARREDONDADA E AÇO INOXIDAVEL, NUMERAÇÕES DIVERSAS, ENVELOPES COM 10 UNIDADES.	50	ENV		R\$ 27,32	R\$ 1.366,00
3	AGULHA – EM AÇO INOX DE PONTO RUSSO Nº 10	60	UN		R\$ 25,32	R\$ 1.519,20
4	AGULHA – EM AÇO INOX, Nº 09, PARA COSTURA DE MÃO. ENVELOPE COM 20 UNIDADES	5	UN		R\$ 7,97	R\$ 39,85
5	AGULHA – EM AÇO Nº 22, SEM PONTA PARA COSER A MÃO. ENVELOPE COM 10 UNIDADES	5	UN		R\$ 11,28	R\$ 56,40
6	AGULHA – EM ALUMINIO Nº 3 PARA CROCHE	100	UN		R\$ 4,32	R\$ 432,00
7	AGULHA – EM ALUMINIO, TAMANHOS VARIADOS PARA CROCHE	120	UN		R\$ 4,27	R\$ 512,40
8	ALFINETE – EM AÇO, TIPO ALFINETE CORRENTE Nº 29, EMBALAGEM COM 50G	100	UN		R\$ 22,67	R\$ 2.267,00
9	ARGOLA EM ACRILICO, EM FORMATO REDONDO 120MM, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	200	UN		R\$ 1,57	R\$ 314,00
10	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO – EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CAPACIDADE PARA 18 LITROS, MEDINDO (735X415X230) MM, CORES DIVERSAS	300	UN		R\$ 52,80	R\$ 15.840,00
11	BASTIDOR – EM MADEIRA, PARA COSTURA SIMPLES, DIMENSÃO Nº 16, FORMATO REDONDO, CONSISTENTES DE 02 AROS ENCAIXADOS UM NO INTERIOR DO OUTRO PARA FIXAÇÃO DO TECIDO	50	UN		R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
12	BASTIDOR- EM MADEIRA, PARA COSTURA SIMPLES, DIMENSÃO Nº 22 FORMATO REDONDO, CONSISTENTES EM 02 AROS ENCAIXADOS UM NO INTERIOR DO OUTRO PARA FIXAÇÃO DO TECIDO	20	UN		R\$ 28,89	R\$ 577,80

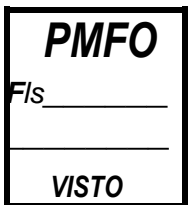
**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

13	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE, 40 CM DE LARGURA E COM 100 M DE COMPRIMENTO, UNIDADE	50	RL		R\$ 114,08	R\$ 5.704,00
14	BONECAS EM PARTES – PLASTICO, CABEÇA DE BONECA, ROSTO PARA PINTURA, MÉDIA, UNIDADE	150	UN		R\$ 8,64	R\$ 1.296,00
15	CAIXA DE MADEIRA – EM MDF MEDINDO 20 X 20 X 07 CM CAIXA COM TAMPA	300	UN		R\$ 32,77	R\$ 9.831,00
16	CANUTILHOS – CONFECCIONADA EM VIDRO OU PVC, NO FORMATO EM TUBOS, NO TAMANHO VARIADOS E NAS CORES VARIADAS, COM ACABAMENTOS FOSCO, ACONDICIONADO EM ACONDICIONAMENTO EM SACOS. EMBALAGEM COM 30G	100	UN		R\$ 4,47	R\$ 447,00
17	CORDÃO –BARBANTE, ALGODÃO, NA COR CRU, N ° 4/8. COM NO MÍNIMO 457 M	500	UN		R\$ 23,31	R\$ 11.655,00
18	CORDÃO – BARBANTE, EM ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 180,00M TIPO ESCOLAR	100	UN		R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
19	CORTINA – EM TECIDO TREVIRA 100% POLIESTER, ANTI CHAMA, ANTI MOFO, LAVAVEL, C / TELA SUPERIOR DE NYLON ANTI-CHAMA, MEDINDO (2,28 X 5,75) M – (C X L), NA COR MESCLA EM ROSA, SALMON, TIPO TRILHO SIMPLES EM ALUMINIO ANODIZADO, PERFIL EM U	100	UN		R\$ 633,29	R\$ 63.329,00
20	EMBALAGEM DESCARTAVEL – EM PLASTICO TRANSPARENTE DO TIPO SUPORTE PARA OVO DE PASCOA COM 7,00 CM DE DIAMETRO X 4 00 CM DE ALTURA CAPACIDADE DE 500 GR	500	UN		R\$ 20,38	R\$ 10.190,00
21	ENTRETELA – 100% POLIESTER, TERMOCOLANTE LARGURA 0,90M, PARA EM PACTWORKE, PEQUENAS AREAS EM TECIDO LEVES E MEDIOS, 42 GM² TTP: 10-12, 150° IB, NA COR BRANCA, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	100	UN		R\$ 14,59	R\$ 1.459,00
22	FIO DE LÃ – 100% CORES DIVERSAS, COM ESPESSURA DE 3MM, PESANDO 100 GR	200	UN		R\$ 14,02	R\$ 2.804,00
23	FITA DECORATIVA – DE CETIM COMUM, N° 1, COM 10 M	100	UN		R\$ 4,54	R\$ 454,00
24	FITA PARA PRESENTE – DO TIPO LAÇO GRAVATA, MEDINDO 32 MM X 510 MM	600	UN		R\$ 1,50	R\$ 900,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

25	FLANELA – 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,00X0,70 M, NA COR DIVERSAS	100	UN		R\$ 18,06	R\$ 1.806,00
26	FOLHA EM EVA – NA COR DIVERSAS, CONFECCIONADA EM E.V.A ( ESPUMA VINILICA ACETINADA ) COM GLITTER, MEDINDO ( 60 X 40) CM, COM 0,2 MM DE ESPESSURA, UNIDADE	600	UN		R\$ 8,62	R\$ 5.172,00
27	FORMA- DE SILICONE / ACETATO, PARA PREPARO DE OVOS DE PASCOA, 500 GR COM 1 CAVIDADE – 1 CONJ	100	UN		R\$ 17,58	R\$ 1.758,00
28	FRALDA DE TECIDO – FRALDA INFANTIL PARA BEBE RECEM- NASCIDO, TIPO FRALDA DE BOCA, TAMANHO 36X32 CM NA COR BRANCO E AMARELO, UNISSEX 100% ALGODÃO	100	UN		R\$ 13,91	R\$ 1.391,00
29	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – TAMANHO PEQUENO, MEDIO E GRANDE, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 28 UNIDADES , EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	100	PCT		R\$ 43,05	R\$ 4.305,00
30	FRALDA DESCARTAVEL XXG UM PACOTE COM 20 FRALDAS	80	PCT		R\$ 45,32	R\$ 3.625,60
31	LANTEJOUHAS – COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADO, NO FORMATO SEXTAVADO, NO TAMANHO 8 MM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM CORES VARIADAS . EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	100	UN		R\$ 4,42	R\$ 442,00
32	LINHA – FIO DE NYLON TRANSPARENTE( TIPO LINHA ) , COM ESPESSURA DE 0.35 MM, COM 100 M	50	UN		R\$ 9,889	R\$ 494,50
33	LINHA – FIO EM 100% POLIESTER, COM ESPESSURA DE PARA OVERLOCK, NA COR BRANCA , PARA COSTURA , CONE COM 100G	60	UN		R\$ 13,66	R\$ 819,60
34	LINHA – LÃ DE ALGODÃO, COM 100G, ESPESSURA DE 1 CM, DIVERSAS CORES	80	UN		R\$ 16,29	R\$ 1.303,20

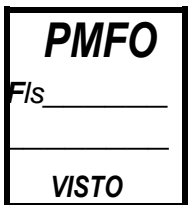




<b>PMFO</b>
Fis _____
<b>VISTO</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

35	LINHA PARA BORDAR – 100 POR CENTO ALGODÃO, TIPO MEADAS COM 6 FIOS SEPARAVEIS COM UMA LEVE TORÇÃO, PARA QUE POSSAM SER USADOS DE 1 A 6 FIO DEPENDENDO DA TECNICA DE BORDAR, UTILIZADO PARA BORDAR, MEDINDO (LZAZP) 30X4X18 CM. MEADA COM 8 METROS	50	UN		R\$ 4,96	R\$ 248,00
36	LINHA PARA COSTURA 100% ALGODÃO POLIESTER, RETA 1371 MTS, CORES VARIADAS, UNIDADES	50	RL		R\$ 9,54	R\$ 477,00
37	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODÃO, NOVELO COM 500MTS, CORES VARIADAS-UNIDADES	100	UN		R\$ 27,62	R\$ 2.762,00
38	MAMADEIRA – FABRICADA EM PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE AUTOCLAVAÇÃO, COM BICO DE SILICONE ATOXICO , COM FURO E ANEL ROSQUEAVEL- SEM CAPUZ, COM CAPACIDADE PARA 80 ML – MINI- COM ESCALA DE 5 EM 5 ML A PARTIR DE 10 ML COM IMPRESSÃO, SEM DECORAÇÃO ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO , N° LOTE PROCEDENCIA E VALIDADE	80	UN		R\$ 18,04	R\$ 1.443,20
39	MEDALHA- MEDALHA EM METAL, COR OURO, REDONDA MEDINDO 7,0CM	50	UN		R\$ 9,82	R\$ 491,00
40	MEIA PARA BEBE	100	PAR		R\$ 5,02	R\$ 502,00
41	OLEO LUBRIFICANTE – LUBRIFICANTE MINERAL PARA MAQUINA DE COSTURA,BAIXA VISCOSIDADE (100 MILIMITRO) PARA LUBRIFICAR FECHAMENTO DA PORTA AUTOCLAVE	50	UN		R\$ 11,70	R\$ 585,00
42	ORGANIZADOR COM TAMPA CAPACIDADE PARA 45 LITROS	10	UN		R\$ 136,32	R\$ 1.363,20
43	PANO DE COPA E COZINHA – EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 30X45 CM, PARA BANDEJA	100	UN		R\$ 7,20	R\$ 720,00
44	PINCEL- DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA , REDONDO N°10	100	UN		R\$ 28,22	R\$ 2.822,00
45	PINCEL FILBERT DE PELO SINTETICO CHATO N° 10 REF. 432, DE MADEIRA N°10	100	UN		R\$ 29,76	R\$ 2.976,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

46	PINCEL – DE PELOS NATURAIS , DE MADEIRA, LONGO, TAMANHO ½ REDONDO	30	UN		R\$ 10,21	R\$ 306,30
47	PINCEL – DE SINTETICO, DE MADEIRA , 4”	100	UN		R\$ 4,84	R\$ 484,00
48	PINCEL ATOMICO – NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO , DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100	5	UN		R\$ 10,14	R\$ 50,70
49	POTE – DE VIDRO HERMETICO REDONDO COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, MEDINDO 18 X 10 CM (ALT X DIAM) , COR TRANSPARENTE	100	UN		R\$ 31,30	R\$ 3.130,00
50	SACOLA – EM PAPEL DE PRESENTE DIVERSAS CORES COM CAPACIDADE PARA 2,0 KG MEDINDO 22 00 X 22 00 X 10 00MM LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE COLADA CORTE E VINCO	500	UN		R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
51	TECIDO – CHITÃO ESTAMPADO, TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA, TELA 2X1, 100% ALGODÃO, PESANDO 230 A 240 G/M2, PARA CONFECCÃO DE ROUPAS, LARGURA 1,40 M, ESTAMPADA.	150	MT		R\$ 17,78	R\$ 2.667,00
52	TECIDO – DE MALHA TIPO HELANCA, fio 30, PENTEADA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, COR BRANCA	150	MT		R\$ 29,78	R\$ 4.467,00
53	TECIDO – DO TIPO BORDADO INGLES, COM 5 CM DE LARGURA E 13,70M DE COMPRIMENTOS COMPOSIÇÃO : 80% POLIESTER, 20% ALGODÃO CORES DIVERSAS	150	MT		R\$ 45,90	R\$ 6.885,00
54	TECIDO- POPELINE, COM 2 LARGURAS, 1,60M DELARGURA , CORES VARIADAS	300	MT		R\$ 27,32	R\$ 8.196,00
55	TECIDO- JUTA P9, ENGOMADO, 100% JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL, 50G, 0,50X1,00,, COLORIDO. COM 1,00 M DE LARGURA	150	MT		R\$ 33,18	R\$ 4.977,00
56	TECIDO- TIPO ALGODÃO CRU SARJADO, ARMAÇÃO 3X1, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO , PENSANDO 284 G/M2, COM LARGURA DE 0,90 M, NA COR CRU	150	MT		R\$ 17,08	R\$ 2.562,00



<b>PMFO</b>
Fis _____
<b>VISTO</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

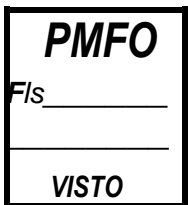
57	TECIDO- TIPO ALGODÃO XADREZ RETO PARA BORDAR, ARMAÇÃO TELA, 100% ALGODÃO E PESANDO 450 /M², LARGURA DE 1,40M NA COR LARANJA(IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DOHLER OU KARSTEN	150	MT		R\$ 51,98	R\$ 7.797,00
58	TECIDO – TIPO ATOALHADO, ARMAÇÃO TELA, COMPOSTO EM 52% ALGODÃO E 48% DE VISCOSE, PESANDO 450 G/M2, NA LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA QUADRICULADO	150	MT		R\$ 49,83	R\$ 7.474,50
59	TECIDO – TIPO ATOALHADO, ARMAÇÃO TEXTIL, 100% ALGODÃO, PESANDO 100 G/M2, LARGURA DE 1,40 M , NA COR BRANCA	200	MT		R\$ 51,74	R\$ 10.348,00
60	TECIDO URD RESVESTIDO GALAXY LISO LARG.1,40M	150	MT		R\$ 49,31	R\$ 7.396,50
61	TECIDO – TIPO ETAMINE, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ETAMINE IMPERMEAVEL, GRAMATURA PADRÃO, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS	150	MT		R\$ 40,94	R\$ 6.141,00
62	TECIDO – TIPO FELTRO, ARMAÇÃO TELA, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO 50% LÃ, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR MARROM ESCURO	150	MT		R\$ 30,59	R\$ 4.588,50
63	TECIDO- TIPO FLANELA FUSTÃO, ARMAÇÃO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO , PESANDO 100 G/M²,COM MOTIVOS INFANTIS	150	MT		R\$ 56,10	R\$ 8.415,00
64	TECIDO – TIPO RENDA DE GUIPIR, BORDADA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, LARGURA DE 1,30M	150	MT		R\$ 142,66	R\$ 21.399,00
65	TECIDO - TIPO TRICOLINE, ARMAÇÃO TELA 2 X2 , COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO 120 G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA	300	MT		R\$ 26,777	R\$ 8.031,00
66	TECIDO – TIPO ESTAMPADO, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PARA TOALHAS DE MESA, LARGURA: 1,50M, COM ESTAMPAS	150	MT		R\$ 27,33	R\$ 4.099,50
67	TECIDO – TNT, TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO , 45G/M2, MEDINDO 1,40X1,40M, ROLO COM 50 M	150	RL		R\$ 106,23	R\$ 15.934,50



<b>PMFO</b>
Fis _____
VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

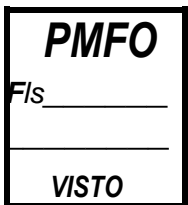
68	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE LARG 1,40 M	200	MT		R\$ 72,03	R\$ 14.406,00
69	TELA DE PINTURA – DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 24X33CM	100	UN		R\$ 16,47	R\$ 1.647,00
70	TINTA – TIPO ACRILEX , CORES VARIADAS PARA UTILIZAÇÃO EM TECIDO, ACONDICIONADA EM POTE DE 250 GR	150	UN		R\$ 34,96	R\$ 5.244,00
71	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO – COMPOSTA DE RESINA A BASE DE RESINA ACRILICA NÃO ATOXICO, PRONTA OARA USO RESISTENTE A LAVAGEM, FIXAÇÃO A FRIO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDÓ DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NÃO INDICADO PARA TECIDOS SINTETICOS OU ENGOMADOS, ACONDICIONADO EM POTES CONTENDO 37ML, NA COR SORTIDA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	200	UM		R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
72	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO – COMPOSTA DE RESINA ACRILICA, PRONTA PARA USO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO EM FIBRAS DE ALGODÃO APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, APLICAÇÃO COM PINCEL, ACONDICIONADO EM POTES CONTENDO TUBO COM 37 ML , COR VARIADAS	100	UN		R\$ 6,13	R\$ 613,00
73	TINTA GUACHE- COMPOSTA DE RESINA, AGUA , PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, CORES DIVERSAS, CONTENDO 15ML CAIXA COM 12 UNIDADE	200	UN		R\$ 15,02	R\$ 3.004,00
74	TOALHA DE BANHO – MEDINDO (70X140) CM, 100%ALGODÃO COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR	300	UN		R\$ 64,42	R\$ 19.326,00
75	TOALHA DE MÃO – TOALHA DE LAVABO 45X30 CM PARA BORDAR	300	UN		R\$ 13,17	R\$ 3.951,00
76	TOALHA DE MESA – COMPOSTO DE EM TECIDO, MEDINDO (2,10 X 1,40)M NO FORMATO RETANGULAR , CORES VARIADAS	50	UN		R\$ 94,93	R\$ 4.746,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

77	TOALHA DE ROSTO – TOALHA DE ROSTO – MEDINDO (50X80) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODÃO	300	UN		R\$ 26,20	R\$ 7.860,00
78	VIES – 100% ALGODÃO, 20 MM PARA COSTURA, TIPO ESTAMPADO, NAS CORES VARIADAS, ROLO COM 20 M	100	RL		R\$ 14,92	R\$ 1.492,00
79	BOLA – DE BORRACHA , PESANDO 180 A 200 G, DE RECREAÇÃO, DE TAMANHO ( CIRCUNFERENCIA) N- 10, ACABAMENTO VULCANIZADO	500	UN		R\$ 19,66	R\$ 9.830,00
80	ALFINETE - EM AÇO DO TIPO COMUM, COM CABEÇA Nº 29, COM 50G	30	UN		R\$ 16,65	R\$ 499,50
81	ALFINETE – EM AÇO , DO TIPO COMUM – N- 29 , COM 50 G	30	UN		R\$ 13,69	R\$ 13,69
82	PAPEL- SEDA, MEDINDO 480,00X600,00 MM , 20 G/M2 NA COR SALMÃO	50	UN		R\$ 1,07	R\$ 53,50
83	VARETA - DE MADEIRA MEDINDO 51 CM, COM 2 MM DE DIAMETRO, PARA CONFECÇÃO DE PIPAS	100	UN		R\$ 0,65	R\$ 65,00
84	FANTOCHE FAMILIA DE MÃO – CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO RESISTENTE, MEDINDO 25 CM X 12 CM APROXIMADAMENTE, CORES DIVERSAS , COMPONDO FAMILIA BRANCA , NEGRA , ANIMAIS E OUTROS PERSONAGENS	60	UN		R\$ 296,26	R\$ 17.775,60
85	FOLHA EM EVA – CORES DIVERSAS DO TIPO ATOALHADO , TEXTURA EMBORRACHADO EM E.V.A CORES VARIADAS MEDINDO ( 40X48 CM), PACOTE COM 5 UNIDADES	200	UN		R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
86	CARTOLINA – 240 G/M2, MEDINDO 55,00X73 NA COR BRANCA	200	UN		R\$ 1,88	R\$ 376,00
87	ELASTICO DE POLIESTER , Nº 12, ROLO COM 10 M	200	UN		R\$ 16,58	R\$ 3.316,00
88	ALMOFADA COM ZIPER 45X45CM	100	UN		R\$ 71,57	R\$ 7.157,00
89	JOGO DE QUEBRA CABEÇA – CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO, COM TEMAS VARIADOS, COM 25 PEÇAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	10	UN		R\$ 50,73	R\$ 507,30





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

90	JOGO DIDATICO – JOGOS DE PALAVRAS CRUZADAS, COM 120 PEÇAS DE MADEIRA, 4 SUPORTES, 1 TABULEIRO	10	UN		R\$ 54,59	R\$ 545,90
91	JOGO DE DAMA – DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 40,00X40,00 CM , COM 24 PEÇAS, EM MADEIRA	10	UN		R\$ 33,40	R\$ 334,00
92	JOGO DE LUDO- TABULEIRO DE MADEIRA , DIMENSÕES 31 X 31 X 4 CM , PEDRAS EM PLASTICOS E DADO, ESTOJO DE MADEIRA , COM CERTIFICADO INMETRO (MATERIAIS ATOXICOS)	10	UN		R\$ 34,40	R\$ 344,00
93	JOGO DE TRILHA – COM TABULEIRO EM MADEIRA, DIMENSÕES 31 X 31 X4CM, COM PEÇAS EM PLÁSTICO, ESTOJO DE MADEIRA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MATERIAIS ATÓXICOS)	10	UN		R\$ 32,15	R\$ 321,50
94	CHAPÉU COWBOY	100	UN		R\$ 82,89	R\$ 8.289,00
95	ELASTICO DE POLIESTER Nº 10, ROLO COM 10 M	200	UN		R\$ 11,88	R\$ 2.376,00
96	PAPEL ADESIVO – COM 90 GR/M- COM 66 X 96CM FOSCOS DIVERSAS	200	UN		R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
97	PAPEL CAMURÇA – MEDINDO 40 X 60, NA COR VARIADAS	200	UN		R\$ 1,76	R\$ 352,00
98	PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO – PESANDO 240 G/M2 , NO FORMATO A4, UMIDADE ENTRE UMIDADE DE (7% A 11%), NA COR DIVERSAS CORES , EMBALADO EM DE FORMA ADEQUADA	100	UN		R\$2,50	R\$250,00
99	PAPEL CELOFONE – EM CELULOSE, NA GRAMATURA 75G/M2, PESANDO 20 MICRAS, MEDINDO 90 CM X 1 M, NA COR VERMELHA	100	UN		R\$ 2,88	R\$ 288,00
100	PAPEL PARA PRESENTE – EM PAPEL PRATA, MEDINDO 43,5 X 59CM, CHUMBO	1000	UN		R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
101	PAPEL PARA REVELAÇÃO – PAPEL FOTOGRAFICO AVANÇADO GRAMATURA 165 G IMPRESSÃO COLÔR PACOTE COM 100 FOLHAS	120	UN		R\$ 43,39	R\$ 5.206,80

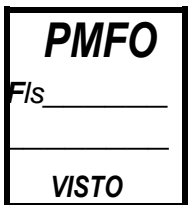




<b>PMFO</b>
Fis _____
VISTO

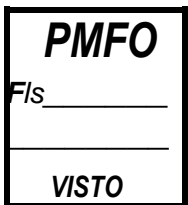
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

102	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE, LARGURA DE 45 CM, UNIDADE	200	UN		R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
103	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO MEDINDO 15CM, PARA UMA TENSÃO DE 220V, PARA UMA POTENCIA ELETRICA DE 60WATS	100	UN		R\$ 64,77	R\$ 6.477,00
104	TESOURA - PARA CORTE TECIDO COM CABO EM AÇO FORJADO PINTADO ANATOMICO CURVO MEDINDO 10 POLEGADAS	100	UN		R\$ 83,71	R\$ 8.371,00
105	TESOURA MULTIUSO - AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 21 CM, CABO DE PLASTICO, NA COR AZUL, PARA DESTRO, 3 DEDOS , COM PARAFUSO DE REGULAGEM, LAMINA EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO	130	UN		R\$ 35,88	R\$ 4.664,40
106	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR	6	UN		R\$ 79,71	R\$ 478,26
107	COLA QUENTE PARA PISTOLA ,NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, FINA , UNIDADE BASTAO DE 11MMX 30CM.	300	UN		R\$ 1,46	R\$ 438,00
108	COLA QUENTE PARA PISTOLA ,NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, GROSSA, UNIDADE BASTAO DE 21MMX 30CM.	300	UN		R\$ 2,91	R\$ 873,00
109	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3 MM A 5MM NA COR VERMELHA	100	UN		R\$ 9,16	R\$ 916,00
110	COLA LIQUIDA , ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, PARA TECIDO, LAVAVEL, BICO APLICADOR, PARA SECAGEM NORMAL .EMBALAGEM 100G	100	UN		R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
111	BALOES PARA DECORAÇÃO REDONDO PACOTE COM 50 UNIDADE , CORES VARIADAS	300	UN		R\$ 14,81	R\$ 4.443,00
112	PEDRARIAS PARA DECORAÇÃO EM CAIXINHA DE MDF, PEROLAS , MEIA PEROLAS EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 250GR	100	PCT		R\$ 48,87	R\$ 4.887,00



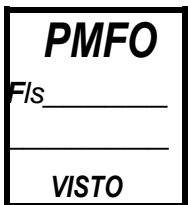
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

113	LINHA DE PIPA RAIA 10, ROLO COM 100 JARDAS	200	RL		R\$ 4,89	R\$ 978,00
114	TINTAS PVA CORES VARIADAS, POTE COM 100 ML	200	UN		R\$ 16,78	R\$ 3.356,00
115	TECIDO DE GUARDANAPOS ESTILOTEX, LARGURA 0,70M, ROLO COM 50 M	10	RL		R\$ 841,42	R\$ 8.414,20
116	TECIDO DE GUARDANAPOS SANTA MARGARIDA, LARGURA 0,70M, ROLO COM 50 M	10	RL		R\$ 844,27	R\$ 8.442,70
117	BOLA DE ISOPOR ABERTA, DIÂMETRO DE 250MM	50	UN		R\$ 22,87	R\$ 1.143,50
118	VARETA PARA PIPA MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	PCT		R\$ 31,69	R\$ 1.584,50
119	BORDADO INGLÊS COM 7CM DE LARGURA E 13,70 M DE COMPRIMENTO	30	UN		R\$ 83,80	R\$ 2.514,00
120	BORDADO INGLES COM 5CM DE LARGURA E 13,70 M DE COMPRIMENTO	80	UN		R\$ 51,71	R\$ 4.136,80
121	FITA DE CETIM 7MM POR 100M CORES VARIADAS	30	RL		R\$ 28,38	R\$ 851,40
122	TECIDO DE FRALDA DE BEBE COM ESPAÇO PARA PINTURA, ROLO COM 50 M	10	RL		R\$ 907,39	R\$ 9.073,90
123	TECIDO DE FRALDA TOALHA, COM 0,70 M DE LARGURA, PARA BEBE COM ESPAÇO PARA PINTURA. ROLO COM 50 M	10	RL		R\$ 2.200,05	R\$ 22.000,50
124	ENTRETELA PARA BORDAR A MAQUINA RASGANE(RASGA FÁCIL) COM 0,90 M DE LARGURA, ROLO COM 50 M	10	RL		R\$ 603,53	R\$ 6.035,30
125	VASO PARA FLOR QUADRADO Nº 35	15	UN		R\$ 45,88	R\$ 688,20
126	FLORES ARTIFICIAIS REF 1243	100	UN		R\$ 34,21	R\$ 3.421,00
127	ESPUMA FLORAL	100	UN		R\$ 11,67	R\$ 1.167,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

128	PAPEL DE PAREDE VINILÍCO , MEDINDO 53CM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM ROLO	15	RL		R\$ 240,62	R\$ 3.609,30
129	POTE DE VIDRO 200 ML, COM TAMPA DE ROLHA.	100	UN		R\$ 14,39	R\$ 1.439,00
130	POTE DE PLASTICO 200 ML, COM TAMPA	100	UN		R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
131	SACOLA TRANSPARENTE PARA PRESENTE, MEDINDO 60CMX90CM, PACOTE COM 25 UNIDADES	100	PCT		R\$ 163,86	R\$ 16.386,00
132	TRAVESSEIRO DE BEBÊ MEDINDO 29X19 CM	50	UN		R\$ 10,86	R\$ 543,00
133	PAGÃOZINHO DE BEBÊ COM 4 PEÇAS	50	UN		R\$ 38,16	R\$ 1.908,00
134	BORES DE BEBÊ MANGA CURTA	50	UN		R\$ 25,91	R\$ 1.295,50
135	CESTA DE VIME PEQUENA, COM MEDIDA MINIMA DE 25 CM DE DIÂMETRO	50	UN		R\$ 49,17	R\$ 2.458,50
136	CESTA DE VIME MÉDIA, COM MEDIDA MINIMA DE 30 CM DE DIÂMETRO	50	UN		R\$ 51,22	R\$ 2.561,00
137	CESTA DE VIME GRANDE, COM MEDIDA MINIMA DE 35 CM DE DIÂMETRO	50	UN		R\$ 55,88	R\$ 2.794,00
138	BARBANTE BARROCO Nº 04, ROLO COM 200 G (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CÍRCULO),CORES VARIADAS	50	UN		R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
139	BARBANTE BARROCO Nº 06,,ROLO COM 400 M (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CÍRCULO) CORES VARIADAS	50	UN		R\$ 51,13	R\$ 2.556,50
140	BARBANTE BARROCO Nº 08 , ROLO COM 400M (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CÍRCULO) CORES VARIADAS	50	UN		R\$ 51,15	R\$ 2.557,50
141	BARBANTE CRU Nº 04, COM NO MÍNIMO DE 915 M.	50	UN		R\$ 23,05	R\$ 1.152,50
142	BARBANTE CRU Nº 06, COM NO MÍNIMO DE 610 M.	50	UN		R\$ 23,49	R\$ 1.174,50
143	BARBANTE CRU Nº 08 , COM NO MÍNIMO DE 457 M,	50	UN		R\$ 23,28	R\$ 1.164,00
144	BARBANTE COLORIDO Nº 04, COM NO MÍNIMO DE 915 M.CORES VARIADAS	50	UN		R\$ 25,21	R\$ 1.260,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

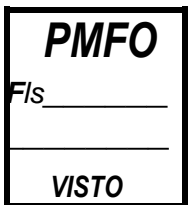
145	BARBANTE COLORIDO Nº 06, COM NO MÍNIMO DE 610 M, CORES VARIADAS	50	UN		R\$ 25,16	R\$ 1.258,00
146	BARBANTE COLORIDO Nº 08 , COM NO MÍNIMO DE 457 M, CORES VARIADAS	50	UN		R\$ 25,17	R\$ 1.258,50
147	ENCHIMENTO DE FIBRA ACRILICO 1 KG	50	KG		R\$ 49,36	R\$ 2.468,00
148	JOGO DE LENCOL SOLTEIRO 03 PECAS 100% POL.	50	UN		R\$ 53,81	R\$ 2.690,50
149	TOALHA DE MESA 140X140CM , CORES VARIADAS	50	UN		R\$ 115,15	R\$ 5.757,50
150	TOALHA BANHO P/BORDAR 70CMX140CM (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DOHLER)	100	UN		R\$ 92,04	R\$ 9.204,00
151	TOALHA ROSTO P/ BORDAR 50X80CM. (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DOHLER)	100	UN		R\$ 27,60	R\$ 2.760,00
152	TECIDO DE CETIM SEM ELASTANO, LARG 1,40M, CORES VARIADAS	200	MT		R\$ 14,46	R\$ 2.892,00
153	ESMALTE CORES VARIADAS, VIDRO COM 7,5 ML	100	UN		R\$ 8,51	R\$ 851,00
154	ALICATE DE CUTICULA REF.522-C	100	UN		R\$ 55,77	R\$ 5.577,00
155	ACETONA, 100 ML	100	UN		R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
156	LIXA DE UNHA, PACOTE C/ 100 UNID	2	PCT		R\$ 24,40	R\$ 48,80
157	PALITO DE UNHA PACOTE C/ 100 UNID	2	PCT		R\$ 12,01	R\$ 24,02
158	MAQUIAGEM COMPLETA	100	UN		R\$ 114,81	R\$ 11.481,00
159	PALHA DE MADEIRA 50G	50	UN		R\$ 7,38	R\$ 369,00
160	PEDRA COLORIDA ORNAMENTAL 350G 1X1 REF.2780	40	UN		R\$ 13,29	R\$ 531,60
161	CORDA DE SISAL TORCIDA 10 METROS N 08	40	UN		R\$ 12,44	R\$ 497,60



<b>PMFO</b>
Fis _____
<b>VISTO</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

162	SERRAGEM 20X30 CORES DIVERSAS	40	UN		R\$ 5,92	R\$ 236,80
163	FIO DE SISAL 78M REF.300/1	40	RL		R\$ 24,07	R\$ 962,80
164	FIO CORDAO RAMI N08 470G	50	RL		R\$ 82,84	R\$ 4.142,00
165	PALHA RAFIA CAPIM NATURAL REF 03	50	UN		R\$ 8,42	R\$ 421,00
166	ESPONJA FLORAL TIJOLO 23X7X10CM	50	UN		R\$ 83,54	R\$ 4.177,00
167	TAPETE DE GRAMA PLACA PLT 40X60CM	50	UN		R\$ 89,37	R\$ 4.468,50
168	BUQUE DE ROSAS 7X1	80	UN		R\$ 44,51	R\$ 3.560,80
169	GIRASSOL 5X1	80	UN		R\$ 62,98	R\$ 5.038,40
170	BUQUE JASMIM 5X	50	UN		R\$ 89,14	R\$ 4.457,00
171	BUQUE LAVANDA 10X1	50	UN		R\$ 57,40	R\$ 2.870,00
172	BUQUE DE ROSAS VERMELHAS 12X1	200	UN		R\$ 64,24	R\$ 12.848,00
173	FOLHAGEM 1X1 REF 13086	100	UN		R\$ 5,02	R\$ 502,00
174	BOTÃO DE ROSA 1X1	400	UN		R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
175	FLOR ARTIFICIAL 144X1	100	UN		R\$ 32,85	R\$ 3.285,00
176	MUSGO PCT COM 50 GR	100	UN		R\$ 11,06	R\$ 1.106,00
177	CAIXA TERMICA 50 L	10	UN		R\$ 455,62	R\$ 4.566,20
178	GARRAFA DE CAFÉ CAPACIDADE DE 1,9 L	5	UN		R\$ 150,58	R\$ 752,90
179	TIGELA PLÁSTICA , CAPACIDADE 3 L	50	UN		R\$ 32,38	R\$ 1.614,00
180	VASILHAS PLASTICAS REDONDAS, DIÂMETRO: 30CM	50	UN		R\$ 35,87	R\$ 1.793,50
181	PANELA HOME C/ CABO Nº 14 (PEQUENA)	10	UN		R\$ 44,49	R\$ 444,90



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

182	BOLSA MATERNIDADE COM MEDIDA MÍNIMA DE 37X27CM	100	UN		R\$ 151,77	R\$ 15.177,00
183	BRINQUEDOS BONECAS , COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25,00X40,00X15,00CM. (IGUAL OU SUPERIOR A BONECA BEBE SUPER SOFT)	200	UN		R\$ 41,49	R\$ 8.298,00
184	BRINQUEDOS CARRINHOS DE PLÁSTICOS RÍGIDOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27,00X20,4X 8,5CM	200	UN		R\$ 28,48	R\$ 5.696,00
185	KIT DE MAMADEIRA PRIMEROS PASSOS 50/150/240 ML	35	UN		R\$ 46,91	R\$ 1.641,85
186	CARRINHO DE BEBÊ	35	UN		R\$ 496,64	R\$ 17.382,40
187	COBERTOR INFANTIL BEBÊ 1,10M/ 90CM	50	UN		R\$ 55,56	R\$ 2.778,00
188	SAPATINHO BEBÊ	50	UN		R\$ 34,06	R\$ 1.703,00

**8 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**8.1** Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

**8.2** No almoxarifado da prefeitura, localizado na rua Santa Catarina - Centro - Figueirópolis- MT, CEP 78.290-000.

**8.2** No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

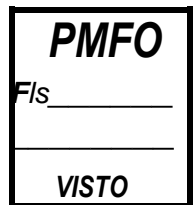
**8.4.** No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (65) 3235-1586.

**9- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Figueirópolis –MT, de conformidade com o art. 120 da Lei nº





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

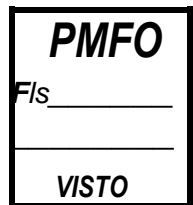
14.133/2021.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 10.2. Entregar os equipamentos conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 10.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 10.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 10.5 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT.
- 10.6 Comunicar à Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT.
- 10.8. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 10.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 10.10. Emitir certidão de débitos negativos da receita federal, estadual (SEFAZ do estado da Contratada), trabalhista (válida), certidão municipal (emitida no município da Contratada) e certidão de FGTS para pessoas jurídicas para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT, cujas reclamações se obriga a atender.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1 A Prefeitura Municipal de Figueirópolis-MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

11.2 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2021.

12.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.3 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

12.7 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pelo (a) Fiscal de Contrato competente por portaria.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

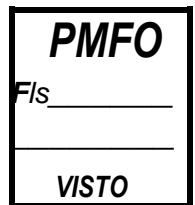
12.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**13 - DO PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT até o 30º (trigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis-MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

13.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

13.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos PRODUTOS, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Figueirópolis-MT.

**15 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

15.1 A compra dos produtos está fundamentada com base na Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.947/2022.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 03 de fevereiro de 2025

---

**Ana Luiza de Souza Santos**  
**Assessor Técnico I**



<b>PMFO</b>
Fis _____
_____
<b>VISTO</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

**ANEXO II**

**Pregão Presencial n.º 03/2025**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**Processo Administrativo n.º 07/2025.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'oeste - MT**  
**Departamento de Licitações**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e Inscrição Estadual n.º\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada por\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_e do CPF/MF n.º\_\_\_\_\_, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

Figueiropolis-D'oeste MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_(assinatura e identificação do representante legal da empresa)\_\_\_\_\_.



<b>PMFO</b>
Fis _____
VISTO

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO III

**Pregão Presencial n.º 03/2025 - Sistema de Registro de Preços**  
**Processo Administrativo n.º 07/2025**

### MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'oeste - MT**  
**Departamento de Licitações**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, declara que de acordo com a Lei Complementar n.º 123/06, está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Figueiropolis–D'oeste - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

\_\_\_\_\_ (assinatura e identificação do representante legal da empresa) \_\_\_\_\_



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2025  
Pregão Presencial nº 03/2025 – Sistema de Registro de preços  
Processo Administrativo nº \_\_\_/2025

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, inscrito no CNPF/MF sob o nº 01.367.762/0001-93 com sede na Rua Santa Catarina nº 146, Bairro: Centro na cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da (s) empresa (a) vencedora (a) do Pregão Presencial SRP nº 03/2025, mediante as condições a seguir:

#### 01. DO OBJETO:

Registro de Preços visando a Contratação empresas para futura e eventual aquisição de **Materiais de Aviamentos** para manutenção das secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital - Pregão Presencial nº 03/2025.

#### 02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME ANEXO I:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/AC e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_.

#### 03. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

03.01. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT..

#### 04. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

04.01.01. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

04.01.02. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

04.01.03. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

04.02. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.

04.02.01. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

04.03. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá





## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**04.04.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**04.05.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**04.06.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**04.07.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **05. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**05.01.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**05.01.01.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**05.01.02.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**05.02.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**05.02.01.** O instrumento contratual de que trata o item 05.02. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**05.03.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**05.04.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**05.04.01.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

**05.04.02.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**05.04.02.01.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**05.04.02.02.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**05.05.** O registro a que se refere o item **05.04.02** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**05.06.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**05.07.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **05.04.02.02**



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**05.07.01.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

**05.07.02.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **08**.

**05.08.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**05.09.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**05.09.01.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**05.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

**05.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item

**05.07** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**05.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **05.04.02.01**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

**05.12.01.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**05.12.02.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**05.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **06. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**06.01.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**06.01.01.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" Inciso II do Caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**06.01.02.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**06.01.03.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 06.01.03.01.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 06.01.03.02.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conformecritérios definidos para a contratação.

#### 07.01. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 07.01.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 07.01.01.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 07.01.02.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 07.01.03.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 07.02.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 07.02.01.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 07.02.02.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **08.01**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 07.02.03.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado disposto no item **05.07**.
- 07.02.04.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 09.04, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 07.02.05.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **07.02** e no item **07.02.01**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### 08. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 08.01.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 08.01.01.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 08.01.02.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**08.01.03.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,

§ 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**08.01.04.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**08.01.04.01.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**08.02.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **08.01** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**08.03.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**08.04.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**08.04.01.** Por razão de interesse público;

**08.04.02.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

**08.04.03.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 09. DAS PENALIDADES

**09.01.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

**09.01.01.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**09.02.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FORMALIZADO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.01.** O prazo de vigência do contrato a ser formalizado decorrente da Ata de Registro de Preços será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 105, caput, da Lei nº 14.133/2021

#### 11. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	AGULHA – DE AÇO, DV Nº 14 PARA MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA, ENVELOPE COM 10 UNIDADES	10	ENV			



<b>PMFO</b>
Fis _____
_____
<b>VISTO</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

2	AGULHA – DE AÇO, PARA TAPECARIA, UTILIZADA PARA BORDADOS E ACABAMENTO DE PEÇAS EM CROCHE E TRICO COM PONTA ARREDONDADA E AÇO INOXIDAVEL, NUMERAÇÕES DIVERSAS, ENVELOPES COM 10 UNIDADES.	50	ENV			
3	AGULHA – EM AÇO INOX DE PONTO RUSSO N° 10	60	UN			
4	AGULHA – EM AÇO INOX, N° 09, PARA COSTURA DE MÃO. ENVELOPE COM 20 UNIDADES	5	UN			
5	AGULHA – EM AÇO N° 22, SEM PONTA PARA COSER A MÃO. ENVELOPE COM 10 UNIDADES	5	UN			
6	AGULHA – EM ALUMINIO N° 3 PARA CROCHE	100	UN			
7	AGULHA – EM ALUMINIO, TAMANHOS VARIADOS PARA CROCHE	120	UN			
8	ALFINETE – EM AÇO, TIPO ALFINETE CORRENTE N° 29, EMBALAGEM COM 50G	100	UN			
9	ARGOLA EM ACRILICO, EM FORMATO REDONDO 120MM, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	200	UN			
10	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO – EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CAPACIDADE PARA 18 LITROS, MEDINDO (735X415X230) MM, CORES DIVERSAS	300	UN			
11	BASTIDOR – EM MADEIRA, PARA COSTURA SIMPLES, DIMENSÃO N° 16, FORMATO REDONDO, CONSISTENTES DE 02 AROS ENCAIXADOS UM NO INTERIOR DO OUTRO PARA FIXAÇÃO DO TECIDO	50	UN			
12	BASTIDOR- EM MADEIRA, PARA COSTURA SIMPLES, DIMENSÃO N° 22 FORMATO REDONDO, CONSISTENTES EM 02 AROS ENCAIXADOS UM NO INTERIOR DO OUTRO PARA FIXAÇÃO DO TECIDO	20	UN			
13	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE, 40 CM DE LARGURA E COM 100 M DE COMPRIMENTO, UNIDADE	50	RL			
14	BONECAS EM PARTES – PLASTICO, CABEÇA DE BONECA, ROSTO PARA PINTURA,	150	UN			





<b>PMFO</b>
Fis _____
_____
<b>VISTO</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

	MÉDIA, UNIDADE					
15	CAIXA DE MADEIRA – EM MDF MEDINDO 20 X 20 X 07 CM CAIXA COM TAMPA	300	UN			
16	CANUTILHOS – CONFECCIONADA EM VIDRO OU PVC, NO FORMATO EM TUBOS, NO TAMANHO VARIADOS E NAS CORES VARIADAS, COM ACABAMENTOS FOSCO, ACONDICIONADO EM SACOS. EMBALAGEM COM 30G	100	UN			
17	CORDÃO –BARBANTE, ALGODÃO, NA COR CRU, N ° 4/8. COM NO MÍNIMO 457 M	500	UN			
18	CORDÃO – BARBANTE, EM ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 180,00M TIPO ESCOLAR	100	UN			
19	CORTINA – EM TECIDO TREVIRA 100% POLIESTER, ANTI CHAMA, ANTI MOFO, LAVAVEL, C / TELA SUPERIOR DE NYLON ANTI-CHAMA, MEDINDO (2,28 X 5,75) M – (C X L), NA COR MESCLA EM ROSA, SALMON, TIPO TRILHO SIMPLES EM ALUMINIO ANODIZADO, PERFIL EM U	100	UN			
20	EMBALAGEM DESCARTAVEL – EM PLASTICO TRANSPARENTE DO TIPO SUPORTE PARA OVO DE PASCOA COM 7,00 CM DE DIAMETRO X 4 00 CM DE ALTURA CAPACIDADE DE 500 GR	500	UN			
21	ENTRETELA – 100% POLIESTER, TERMOCOLANTE LARGURA 0,90M, PARA EM PACTWORKE, PEQUENAS AREAS EM TECIDO LEVES E MEDIOS, 42 GM <sup>2</sup> TTP: 10-12, 150° IB, NA COR BRANCA, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	100	UN			
22	FIO DE LÃ – 100% CORES DIVERSAS, COM ESPESSURA DE 3MM, PESANDO 100 GR	200	UN			
23	FITA DECORATIVA – DE CETIM COMUM, N° 1, COM 10 M	100	UN			
24	FITA PARA PRESENTE – DO TIPO LAÇO GRAVATA, MEDINDO 32 MM X 510 MM	600	UN			R
25	FLANELA – 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,00X0,70 M, NA COR DIVERSAS	100	UN			





<b>PMFO</b>
Fis _____
_____
<b>VISTO</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

26	FOLHA EM EVA – NA COR DIVERSAS, CONFECCIONADA EM E.V.A ( ESPUMA VINILICA ACETINADA ) COM GLITTER, MEDINDO ( 60 X 40 ) CM, COM 0,2 MM DE ESPESSURA, UNIDADE	600	UN			
27	FORMA- DE SILICONE / ACETATO, PARA PREPARO DE OVOS DE PASCOA, 500 GR COM 1 CAVIDADE – 1 CONJ	100	UN			
28	FRALDA DE TECIDO – FRALDA INFANTIL PARA BEBE RECEM- NASCIDO, TIPO FRALDA DE BOCA, TAMANHO 36X32 CM NA COR BRANCO E AMARELO, UNISSEX 100% ALGODÃO	100	UN			
29	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – TAMANHO PEQUENO, MEDIO E GRANDE, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 28 UNIDADES , EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	100	PCT			
30	FRALDA DESCARTAVEL XXG UM PACOTE COM 20 FRALDAS	80	PCT			
31	LANTEJOULAS – COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADO, NO FORMATO SEXTAVADO, NO TAMANHO 8 MM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM CORES VARIADAS . EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	100	UN			
32	LINHA – FIO DE NYLON TRANSPARENTE( TIPO LINHA ) , COM ESPESSURA DE 0.35 MM, COM 100 M	50	UN			
33	LINHA – FIO EM 100% POLIESTER, COM ESPESSURA DE PARA OVERLOCK, NA COR BRANCA , PARA COSTURA , CONE COM 100G	60	UN			
34	LINHA – LÃ DE ALGODÃO, COM 100G, ESPESSURA DE 1 CM, DIVERSAS CORES	80	UN			



<b>PMFO</b>
Fis _____
_____
<b>VISTO</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

35	LINHA PARA BORDAR – 100 POR CENTO ALGODÃO, TIPO MEADAS COM 6 FIOS SEPARAVEIS COM UMA LEVE TORÇÃO, PARA QUE POSSAM SER USADOS DE 1 A 6 FIO DEPENDENDO DA TECNICA DE BORDAR, UTILIZADO PARA BORDAR, MEDINDO (LZAZP) 30X4X18 CM. MEADA COM 8 METROS	50	UN			
36	LINHA PARA COSTURA 100% ALGODÃO POLIESTER, RETA 1371 MTS, CORES VARIADAS, UNIDADES	50	RL			
37	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODÃO, NOVELO COM 500MTS, CORES VARIADAS-UNIDADES	100	UN			
38	MAMADEIRA – FABRICADA EM PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE AUTOCLAVAÇÃO, COM BICO DE SILICONE ATOXICO , COM FURO E ANEL ROSQUEAVEL- SEM CAPUZ, COM CAPACIDADE PARA 80 ML – MINI- COM ESCALA DE 5 EM 5 ML A PARTIR DE 10 ML COM IMPRESSÃO, SEM DECORAÇÃO ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO , N° LOTE PROCEDENCIA E VALIDADE	80	UN			
39	MEDALHA- MEDALHA EM METAL, COR OURO, REDONDA MEDINDO 7,0CM	50	UN			
40	MEIA PARA BEBE	100	PAR			
41	OLEO LUBRIFICANTE – LUBRIFICANTE MINERAL PARA MAQUINA DE COSTURA,BAIXA VISCOSIDADE (100 MILIMITRO) PARA LUBRIFICAR FECHAMENTO DA PORTA AUTOCLAVE	50	UN			
42	ORGANIZADOR COM TAMPA CAPACIDADE PARA 45 LITROS	10	UN			
43	PANO DE COPA E COZINHA – EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 30X45 CM, PARA BANDEJA	100	UN			
44	PINCEL- DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA , REDONDO N°10	100	UN			
45	PINCEL FILBERT DE PELO SINTETICO CHATO N° 10 REF. 432, DE MADEIRA N°10	100	UN			



<b>PMFO</b>
Fis _____
_____
<b>VISTO</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

46	PINCEL – DE PELOS NATURAIS , DE MADEIRA, LONGO, TAMANHO ½ REDONDO	30	UN			
47	PINCEL – DE SINTETICO, DE MADEIRA , 4”	100	UN			
48	PINCEL ATOMICO – NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO , DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100	5	UN			
49	POTE – DE VIDRO HERMETICO REDONDO COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, MEDINDO 18 X 10 CM (ALT X DIAM) , COR TRANSPARENTE	100	UN			
50	SACOLA – EM PAPEL DE PRESENTE DIVERSAS CORES COM CAPACIDADE PARA 2,0 KG MEDINDO 22 00 X 22 00 X 10 00MM LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE COLADA CORTE E VINCO	500	UN			
51	TECIDO – CHITÃO ESTAMPADO, TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA, TELA 2X1, 100% ALGODÃO, PESANDO 230 A 240 G/M2, PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS, LARGURA 1,40 M, ESTAMPADA.	150	MT			
52	TECIDO – DE MALHA TIPO HELANCA, fio 30, PENTEADA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, COR BRANCA	150	MT			
53	TECIDO – DO TIPO BORDADO INGLES, COM 5 CM DE LARGURA E 13,70M DE COMPRIMENTOS COMPOSIÇÃO : 80% POLIESTER, 20% ALGODÃO CORES DIVERSAS	150	MT			
54	TECIDO- POPELINE, COM 2 LARGURAS, 1,60M DELARGURA , CORES VARIADAS	300	MT			
55	TECIDO- JUTA P9, ENGOMADO, 100% JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL, 50G, 0,50X1,00,, COLORIDO. COM 1,00 M DE LARGURA	150	MT			
56	TECIDO- TIPO ALGODÃO CRU SARJADO, ARMAÇÃO 3X1, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO , PENSANDO 284 G/M2, COM LARGURA DE 0,90 M, NA COR CRU	150	MT			



<b>PMFO</b>
Fis _____
_____
<b>VISTO</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

57	TECIDO- TIPO ALGODÃO XADREZ RETO PARA BORDAR, ARMAÇÃO TELA, 100% ALGODÃO E PESANDO 450 /M <sup>2</sup> , LARGURA DE 1,40M NA COR LARANJA(IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DOHLER OU KARSTEN	150	MT			
58	TECIDO – TIPO ATOALHADO, ARMAÇÃO TELA, COMPOSTO EM 52% ALGODÃO E 48% DE VISCOSE, PESANDO 450 G/M <sup>2</sup> , NA LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA QUADRICULADO	150	MT			
59	TECIDO – TIPO ATOALHADO, ARMAÇÃO TEXTIL, 100% ALGODÃO, PESANDO 100 G/M <sup>2</sup> , LARGURA DE 1,40 M , NA COR BRANCA	200	MT			
60	TECIDO URD RESVESTIDO GALAXY LISO LARG.1,40M	150	MT			
61	TECIDO – TIPO ETAMINE, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ETAMINE IMPERMEAVEL, GRAMATURA PADRÃO, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS	150	MT			
62	TECIDO – TIPO FELTRO, ARMAÇÃO TELA, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO 50% LÃ, PESANDO 160G/M <sup>2</sup> , COM LARGURA DE 1,40M, NA COR MARROM ESCURO	150	MT			
63	TECIDO- TIPO FLANELA FUSTÃO, ARMAÇÃO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO , PESANDO 100 G/M <sup>2</sup> ,COM MOTIVOS INFANTIS	150	MT			
64	TECIDO – TIPO RENDA DE GUIPIR, BORDADA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, LARGURA DE 1,30M	150	MT			
65	TECIDO - TIPO TRICOLINE, ARMAÇÃO TELA 2 X2 , COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO 120 G/M <sup>2</sup> , COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA	300	MT			
66	TECIDO – TIPO ESTAMPADO, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PARA TOALHAS DE MESA, LARGURA: 1,50M, COM ESTAMPAS	150	MT			



<b>PMFO</b>
Fis _____
_____
<b>VISTO</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

67	TECIDO – TNT, TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO , 45G/M2, MEDINDO 1,40X1,40M, ROLO COM 50 M	150	RL			
68	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE LARG 1,40 M	200	MT			
69	TELA DE PINTURA – DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 24X33CM	100	UN			
70	TINTA – TIPO ACRILEX , CORES VARIADAS PARA UTILIZAÇÃO EM TECIDO, ACONDICIONADA EM POTE DE 250 GR	150	UN			
71	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO – COMPOSTA DE RESINA A BASE DE RESINA ACRILICA NÃO ATOXICO, PRONTA OARA USO RESISTENTE A LAVAGEM, FIXAÇÃO A FRIO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NÃO INDICADO PARA TECIDOS SINTETICOS OU ENGOMADOS, ACONDICIONADO EM POTES CONTENDO 37ML, NA COR SORTIDA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	200	UM			
72	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO – COMPOSTA DE RESINA ACRILICA, PRONTA PARA USO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO EM FIBRAS DE ALGODÃO APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, APLICAÇÃO COM PINCEL, ACONDICIONADO EM POTES CONTENDO TUBO COM 37 ML , COR VARIADAS	100	UN			
73	TINTA GUACHE- COMPOSTA DE RESINA, AGUA , PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, CORES DIVERSAS, CONTENDO 15ML CAIXA COM 12 UNIDADE	200	UN			
74	TOALHA DE BANHO – MEDINDO (70X140) CM, 100%ALGODÃO COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR	300	UN			
75	TOALHA DE MÃO – TOALHA DE LAVABO 45X30 CM PARA BORDAR	300	UN			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

76	TOALHA DE MESA – COMPOSTO DE EM TECIDO, MEDINDO (2,10 X 1,40)M NO FORMATO RETANGULAR , CORES VARIADAS	50	UN			
77	TOALHA DE ROSTO – TOALHA DE ROSTO – MEDINDO (50X80) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODÃO	300	UN			
78	VIES – 100% ALGODÃO, 20 MM PARA COSTURA, TIPO ESTAMPADO, NAS CORES VARIADAS, ROLO COM 20 M	100	RL			
79	BOLA – DE BORRACHA , PESANDO 180 A 200 G, DE RECREAÇÃO, DE TAMANHO ( CIRCUNFERENCIA) N- 10, ACABAMENTO VULCANIZADO	500	UN			
80	ALFINETE - EM AÇO DO TIPO COMUM, COM CABEÇA Nº 29, COM 50G	30	UN			
81	ALFINETE – EM AÇO , DO TIPO COMUM – N-29 , COM 50 G	30	UN			
82	PAPEL- SEDA, MEDINDO 480,00X600,00 MM , 20 G/M2 NA COR SALMÃO	50	UN			
83	VARETA - DE MADEIRA MEDINDO 51 CM, COM 2 MM DE DIAMETRO, PARA CONFECÇÃO DE PIPAS	100	UN			
84	FANTOCHE FAMILIA DE MÃO – CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO RESISTENTE, MEDINDO 25 CM X 12 CM APROXIMADAMENTE, CORES DIVERSAS , COMPONDO FAMILIA BRANCA , NEGRA , ANIMAIS E OUTROS PERSONAGENS	60	UN			
85	FOLHA EM EVA – CORES DIVERSAS DO TIPO ATOALHADO , TEXTURA EMBORRACHADO EM E.V.A CORES VARIADAS MEDINDO ( 40X48 CM), PACOTE COM 5 UNIDADES	200	UN			
86	CARTOLINA – 240 G/M2, MEDINDO 55,00X73 NA COR BRANCA	200	UN			
87	ELASTICO DE POLIESTER , Nº 12, ROLO COM 10 M	200	UN			





<b>PMFO</b>
Fis _____
_____
<b>VISTO</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

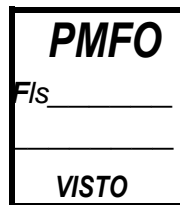
88	ALMOFADA COM ZIPER 45X45CM	100	UN			
89	JOGO DE QUEBRA CABEÇA – CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO, COM TEMAS VARIADOS, COM 25 PEÇAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	10	UN			
90	JOGO DIDATICO – JOGOS DE PALAVRAS CRUZADAS, COM 120 PEÇAS DE MADEIRA, 4 SUPORTES, 1 TABULEIRO	10	UN			
91	JOGO DE DAMA – DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 40,00X40,00 CM , COM 24 PEÇAS, EM MADEIRA	10	UN			
92	JOGO DE LUDO- TABULEIRO DE MADEIRA , DIMENSÕES 31 X 31 X 4 CM , PEDRAS EM PLASTICOS E DADO, ESTOJO DE MADEIRA , COM CERTIFICADO INMETRO (MATERIAIS ATOXICOS)	10	UN			
93	JOGO DE TRILHA – COM TABULEIRO EM MADEIRA, DIMENSÕES 31 X 31 X 4CM, COM PEÇAS EM PLÁSTICO, ESTOJO DE MADEIRA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MATERIAIS ATÓXICOS)	10	UN			
94	CHAPÉU COWBOY	100	UN			
95	ELASTICO DE POLIESTER Nº 10, ROLO COM 10 M	200	UN			
96	PAPEL ADESIVO – COM 90 GR/M- COM 66 X 96CM FOSCOS DIVERSAS	200	UN			
97	PAPEL CAMURÇA – MEDINDO 40 X 60, NA COR VARIADAS	200	UN			
98	PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO – PESANDO 240 G/M2 , NO FORMATO A4, UMIDADE ENTRE UMIDADE DE (7% A 11%) , NA COR DIVERSAS CORES , EMBALADO EM DE FORMA ADEQUADA	100	UN			
99	PAPEL CELOFONE – EM CELULOSE, NA GRAMATURA 75G/M2, PESANDO 20 MICRAS, MEDINDO 90 CM X 1 M, NA COR VERMELHA	100	UN			



<b>PMFO</b>
Fis _____
_____
<b>VISTO</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

100	<i>PAPEL PARA PRESENTE – EM PAPEL PRATA, MEDINDO 43,5 X 59CM, CHUMBO</i>	1000	UN			
101	<i>PAPEL PARA REVELAÇÃO – PAPEL FOTOGRAFICO AVANÇADO GRAMATURA 165 G IMPRESSÃO COLOR PACOTE COM 100 FOLHAS</i>	120	UN			
102	<i>PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE, LARGURA DE 45 CM, UNIDADE</i>	200	UN			
103	<i>PISTOLA DE COLA DE SILICONE – DE PLASTICO MEDINDO 15CM, PARA UMA TENSÃO DE 220V, PARA UMA POTENCIA ELETRICA DE 60WATS</i>	100	UN			
104	<i>TESOURA – PARA CORTE TECIDO COM CABO EM AÇO FORJADO PINTADO ANATOMICO CURVO MEDINDO 10 POLEGADAS</i>	100	UN			
105	<i>TESOURA MULTIUSO – AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 21 CM, CABO DE PLASTICO, NA COR AZUL, PARA DESTRO, 3 DEDOS , COM PARAFUSO DE REGULAGEM, LAMINA EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO</i>	130	UN			
106	<i>TESOURA – USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR</i>	6	UN			
107	<i>COLA QUENTE PARA PISTOLA ,NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, FINA , UNIDADE BASTAO DE 11MMX 30CM.</i>	300	UN			
108	<i>COLA QUENTE PARA PISTOLA ,NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, GROSSA, UNIDADE BASTAO DE 21MMX 30CM.</i>	300	UN			
109	<i>CANETA MARCA TECIDO – PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3 MM A 5MM NA COR VERMELHA</i>	100	UN			
110	<i>COLA LIQUIDA , ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, PARA TECIDO, LAVAVEL, BICO APLICADOR, PARA SECAGEM</i>	100	UN			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

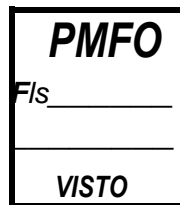
	<i>NORMAL .EMBALAGEM 100G</i>					
111	<i>BALÕES PARA DECORAÇÃO REDONDO PACOTE COM 50 UNIDADE , CORES VARIADAS</i>	300	UN			
112	<i>PEDRARIAS PARA DECORAÇÃO EM CAIXINHA DE MDF, PEROLAS , MEIA PEROLAS EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 250GR</i>	100	PCT			
113	<i>LINHA DE PIPA RAIA 10, ROLO COM 100 JARDAS</i>	200	RL			
114	<i>TINTAS PVA CORES VARIADAS, POTE COM 100 ML</i>	200	UN			
115	<i>TECIDO DE GUARDANAPOS ESTILOTEX, LARGURA 0,70M, ROLO COM 50 M</i>	10	RL			
116	<i>TECIDO DE GUARDANAPOS SANTA MARGARIDA, LARGURA 0,70M , ROLO COM 50 M</i>	10	RL			
117	<i>BOLA DE ISOPOR ABERTA, DIÂMETRO DE 250MM</i>	50	UN			
118	<i>VARETA PARA PIPA MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES</i>	50	PCT			
119	<i>BORDADO INGLÊS COM 7CM DE LARGURA E 13,70 M DE COMPRIMENTO</i>	30	UN			
120	<i>BORDADO INGLES COM 5CM DE LARGURA E 13,70 M DE COMPRIMENTO</i>	80	UN			
121	<i>FITA DE CETIM 7MM POR 100M CORES VARIADAS</i>	30	RL			
122	<i>TECIDO DE FRALDA DE BEBE COM ESPAÇO PARA PINTURA , ROLO COM 50 M</i>	10	RL			
123	<i>TECIDO DE FRALDA TOALHA , COM 0,70 M DE LARGURA,PARA BEBE COM ESPAÇO PARA PINTURA.ROLO COM 50 M</i>	10	RL			



<b>PMFO</b>
Fis _____
_____
<b>VISTO</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

124	ENTRETELA PARA BORDAR A MAQUINA RASGANE(RASGA FÁCIL) COM 0,90 M DE LARGURA, ROLO COM 50 M	10	RL			
125	VASO PARA FLOR QUADRADO Nº 35	15	UN			
126	FLORES ARTIFICIAIS REF 1243	100	UN			
127	ESPUMA FLORAL	100	UN			
128	PAPEL DE PAREDE VINÍLICO , MEDINDO 53CM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM ROLO	15	RL			
129	POTE DE VIDRO 200 ML, COM TAMPA DE ROLHA.	100	UN			
130	POTE DE PLASTICO 200 ML, COM TAMPA	100	UN			
131	SACOLA TRANSPARENTE PARA PRESENTE, MEDINDO 60CMX90CM, PACOTE COM 25 UNIDADES	100	PCT			
132	TRAVESSEIRO DE BEBÊ MEDINDO 29X19 CM	50	UN			
133	PAGÃOZINHO DE BEBÊ COM 4 PEÇAS	50	UN			
134	BORES DE BEBÊ MANGA CURTA	50	UN			
135	CESTA DE VIME PEQUENA, COM MEDIDA MINIMA DE 25 CM DE DIÂMETRO	50	UN			
136	CESTA DE VIME MÉDIA, COM MEDIDA MINIMA DE 30 CM DE DIÂMETRO	50	UN			
137	CESTA DE VIME GRANDE, COM MEDIDA MINIMA DE 35 CM DE DIÂMETRO	50	UN			
138	BARBANTE BARROCO Nº 04, ROLO COM 200 G (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CÍRCULO),CORES VARIADAS	50	UN			
139	BARBANTE BARROCO Nº 06,,ROLO COM 400 M (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CÍRCULO) CORES VARIADAS	50	UN			
140	BARBANTE BARROCO Nº 08 , ROLO COM 400M (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CÍRCULO) CORES VARIADAS	50	UN			
141	BARBANTE CRU Nº 04, COM NO MÍNIMO DE 915 M.	50	UN			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

142	BARBANTE CRU Nº 06, COM NO MÍNIMO DE 610 M.	50	UN			
143	BARBANTE CRU Nº 08 , COM NO MÍNIMO DE 457 M,	50	UN			
144	BARBANTE COLORIDO Nº 04, COM NO MÍNIMO DE 915 M.CORES VARIADAS	50	UN			
145	BARBANTE COLORIDO Nº 06, COM NO MÍNIMO DE 610 M, CORES VARIADAS	50	UN			
146	BARBANTE COLORIDO Nº 08 , COM NO MÍNIMO DE 457 M, CORES VARIADAS	50	UN			
147	ENCHIMENTO DE FIBRA ACRILICO 1 KG	50	KG			
148	JOGO DE LENCOL SOLTEIRO 03 PECAS 100% POL.	50	UN			
149	TOALHA DE MESA 140X140CM , CORES VARIADAS	50	UN			
150	TOALHA BANHO P/BORDAR 70CMX140CM (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DOHLER)	100	UN			
151	TOALHA ROSTO P/ BORDAR 50X80CM. (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DOHLER)	100	UN			
152	TECIDO DE CETIM SEM ELASTANO, LARG 1,40M, CORES VARIADAS	200	MT			
153	ESMALTE CORES VARIADAS, VIDRO COM 7,5 ML	100	UN			
154	ALICATE DE CUTICULA REF.522-C	100	UN			
155	ACETONA, 100 ML	100	UN			
156	LIXA DE UNHA, PACOTE C/ 100 UNID	2	PCT			
157	PALITO DE UNHA PACOTE C/ 100 UNID	2	PCT			
158	MAQUIAGEM COMPLETA	100	UN			
159	PALHA DE MADEIRA 50G	50	UN			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

160	PEDRA COLORIDA ORNAMENTAL 350G 1X1 REF.2780	40	UN			
161	CORDA DE SISAL TORCIDA 10 METROS N 08	40	UN			
162	SERRAGEM 20X30 CORES DIVERSAS	40	UN			
163	FIO DE SISAL 78M REF.300/1	40	RL			
164	FIO CORDAO RAMI N08 470G	50	RL			
165	PALHA RAFIA CAPIM NATURAL REF 03	50	UN			
166	ESPONJA FLORAL TIJOLO 23X7X10CM	50	UN			
167	TAPETE DE GRAMA PLACA PLT 40X60CM	50	UN			
168	BUQUE DE ROSAS 7X1	80	UN			
169	GIRASSOL 5X1	80	UN			
170	BUQUE JASMIM 5X	50	UN			
171	BUQUE LAVANDA 10X1	50	UN			
172	BUQUE DE ROSAS VERMELHAS 12X1	200	UN			
173	FOLHAGEM 1X1 REF 13086	100	UN			
174	BOTÃO DE ROSA 1X1	400	UN			
175	FLOR ARTIFICIAL 144X1	100	UN			
176	MUSGO PCT COM 50 GR	100	UN			
177	CAIXA TERMICA 50 L	10	UN			
178	GARRAFA DE CAFÉ CAPACIDADE DE 1,9 L	5	UN			
179	TIGELA PLÁSTICA , CAPACIDADE 3 L	50	UN			
180	VASILHAS PLASTICAS REDONDAS, DIÂMETRO: 30CM	50	UN			
181	PANELA HOME C/ CABO Nº 14 (PEQUENA)	10	UN			
182	BOLSA MATERNIDADE COM MEDIDA MÍNIMA DE 37X27CM	100	UN			





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

183	BRINQUEDOS BONECAS , COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25,00X40,00X15,00CM. (IGUAL OU SUPERIOR A BONECA BEBE SUPER SOFT)	200	UN			
184	BRINQUEDOS CARRINHOS DE PLÁSTICOS RÍGIDOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27,00X20,4X 8,5CM	200	UN			
185	KIT DE MAMADEIRA PRIMEROS PASSOS 50/150/240 ML	35	UN			
186	CARRINHO DE BEBÊ	35	UN			
187	COBERTOR INFANTIL BEBÊ 1,10M/90CM	50	UN			
188	SAPATINHO BEBÊ	50	UN			

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**12.01.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, econtra-se definidos no termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

**12.02.** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Jauru – MT, para dirimir eventuais pendencias sobre esta Ata de Registro de preços, com expressa renuncia a qualquer outro.

**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.**

Figueirópolis D'oeste – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT  
CNPJ: 01.367.762/0001-93  
Prefeito Municipal  
Ademir Felício Garcia

Nome da empresa vencedora  
CNPJ:  
Nome do Representante  
CPF:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/ 2025  
Pregão Presencial n° 03/2025 – Sistema de Registro de Preços  
Processo Administrativo n° 07/2025.

### CONTRATO DE MATERIAL DE USO DIÁRIO (EXPEDIENTE) EM GERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'oeste - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.367.762/0001-93, com sede na Rua Santa-Catarina , n° 146 Bairro: Centro, na cidade de Figueiropolis D'oeste - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, e m p r e s á r i o \_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_SSP/\_\_ e inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, domiciliado e residente neste Município, doravantedenominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual n° 00.000.000/000-00, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: 00.000-000 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, telefone: (00) 0000-0000; e-mail: @00000.com, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 000.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-XX e do CPF: 000.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-00, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_

, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Contratação empresas para futura e eventual aquisição de **Materiais de Aviamentos** para as diversas secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital e em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição paratodos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

I - Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, se for o caso, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo ainda estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

vigor.

II - Os prazos máximos para apresentação das provas e entregas dos serviços, deverão seguir as determinações a seguir:

III- Malharia: até 07 (sete) dias úteis para impressão e acabamento após o aceitação das provas;

IV- Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação das provas apresentadas pelo responsável das demandas.

III - Os materiais deverão ser entregues em cada Secretaria solicitante mediante ateste do fiscal de designado pela Administração.

IV - Não serão recebidos os materiais com especificações em desacordo com as constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - Conforme disposto no artigo 140, I da Lei nº 14.133/2021, os materiais (objetos) deste Contrato serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

II - Na hipótese de a verificação a que se refere a **alínea "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

I - O valor do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), conforme Nota de Empenho nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários e totais conforme tabela anexa este contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada.

II - A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço, Justiça do Trabalho e PGE Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa.

III - Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, caso entenda necessário;

IV - A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### CLÁUSULA SEXTA ORÇAMENTÁRIA –

#### DA DOTAÇÃO

I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste Contrato sairão por conta do Programa de Trabalho:

Ficha (410)

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.122.0028.2018.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

II - A CONTRATADA deverá proceder à confecção dos serviços/fornecimento de materiais conforme demanda, mediante empenho ou ordem de fornecimento;

III - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração Municipal;

IV - Entregar o material durante o expediente, previamente acordados com os fiscais; V - Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos materiais do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

VI - Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo; VII - Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;

VIII - Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

IX - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do CONTRATANTE. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de fornecimento do material;

II - Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;

III - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

IV - Receber e conferir os materiais com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- V - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de designação de fiscal; VI - Atestar os materiais recebidos, mediante relatório circunstanciado;
- VII - Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no edital de licitação e seus anexos e neste Contrato;
- VIII - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) que a CONTRATADA entregar fora das especificações do edital e seus anexos e neste Contrato;
- IX - Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas no edital e seus anexos e neste Contrato;
- X - Solicitar reparação/substituição dos materiais do contrato que apresente vício aparente ou oculto e defeito de fábrica;
- XI - Fornecer as artes gráficas para impressão ao contratado por e-mail; ou com uso de serviços de armazenamento em nuvem;
- XII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- XIII - Efetuar o pagamento dos materiais nas condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos e neste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- I - O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) anos, conforme disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.
- II - O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**19.4.** O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** É vedada a veiculação de publicidade acerca deste Contrato por parte da CONTRATADA, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES)

I Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se





## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras. II Deverão, ainda, ser observadas as disposições contidas nos artigos subsequentes (126 a 136), da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

I - Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação. Porém, caso possua a anuência do CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - O fiscal deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

III - O fiscal deste Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

IV - O fiscal deste Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - As sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

II - A licitante ou CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

II.1 - dar causa à inexecução parcial do contratado;

II.2 - dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II.3 - dar causa à inexecução total do contratado;

II.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contratado;

II.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

II.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

II.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

II.12- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. III - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) **Advertência**, nas hipóteses do inciso I do item 23.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas

**nas alíneas "d", "e" e "f" (Inciso I do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021);**

b) **Multa moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das **sanções previstas nas alíneas "d", "e" ou "f".**

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

III.1 - A aplicação de multa demora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

c) **Multa compensatória** de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.2 neste instrumento (inciso II e §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

d) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 23.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 23.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 23.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no

**item "e", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 23.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).**

IV - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

V - Antes da aplicação de qualquer sanções será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

VI - Os valores de multa deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Contratante no prazo estabelecido no DAM, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

VII - As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.

VIII - Situações agravantes:

VIII- As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

**a) Reincidência:** Quando o licitante já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens

"d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

**b) Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

**c) Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

**d) Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica

IX- Situações atenuantes:

IX.1 - A pena prevista no inciso III, subitem III.1, alínea "f", quando decorrente das infrações IV, V, VI, VII do item II, poderá ser reduzida em 50% (uma única vez), quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

**a) Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

**b) Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

**c) Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:**

c.1) Quando a conduta praticada pelo licitante decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS IMPEDIMENTOS

I - É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do CONTRATANTE, bem como a prestação de serviço porempregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO**

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA**

I - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo.

I.1. Deverá ser considerado, todavia, o prazo de validade mínimo ou a garantia indicada pelo fabricante na descrição dos itens, conforme Tabela constante do Item 7 do presente instrumento, contado a partir do recebimento definitivo.

II - Caso haja indicação de prazo de validade mínimo, não serão aceitos materiais que não cumpram esse parâmetro ou com data de fabricação defasada, que comprometam sua plena utilização.

III - A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

IV - Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível e por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

I - Durante a vigência do Contrato, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, devendo-se observar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como limite máximo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios e no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

I - O foro do presente contrato será o da Comarca de Jauru - MT, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Figueirópolis D'oeste - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT  
CNPJ: 01.367.762/0001-93  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

